

PORTARIA MPS N° 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2006 – DOU DE 16/01/2006

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da [Constituição Federal](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991](#), com as alterações subsequentes, especialmente da [Lei n° 9.876, de 26 de novembro de 1999](#), resolve:

Art. 1° Estabelecer que, para o mês de janeiro de 2006, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,002269 - Taxa Referencial-TR do mês de dezembro de 2005;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,005576 – Taxa Referencial-TR do mês de dezembro de 2005 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,002269 - Taxa Referencial-TR do mês de dezembro de 2005; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,004000.

Art. 2° A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 31 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo [Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999](#), no mês de janeiro de 2006, será feita mediante a aplicação, mês a mês, dos seguintes fatores:

MÊS	FATOR SIMPLIFICADO (MULTIPLICAR)
JUL/94	3,948084
AGO/94	3,721799
SET/94	3,529109
OUT/94	3,476613
NOV/94	3,413128
DEZ/94	3,305053
JAN/95	3,234224
FEV/95	3,181099
MAR/95	3,149915
ABR/95	3,106119

MAI/95	3,047605
JUN/95	2,971244
JUL/95	2,918134
AGO/95	2,848071
SET/95	2,819314
OUT/95	2,786710
NOV/95	2,748234
DEZ/95	2,707353
JAN/96	2,663407
FEV/96	2,625081
MAR/96	2,606574
ABR/96	2,599037
MAI/96	2,580970
JUN/96	2,538326
JUL/96	2,507732
AGO/96	2,480693
ABR/96	2,599037
MAI/96	2,580970
JUN/96	2,538326
JUL/96	2,507732
AGO/96	2,480693
SET/96	2,480593
OUT/96	2,477373
NOV/96	2,471934
DEZ/96	2,465032
JAN/97	2,443529
FEV/97	2,405522
MAR/97	2,395461

ABR/97	2,367992
MAI/97	2,354103
JUN/97	2,347062
JUL/97	2,330747
AGO/97	2,328651
SET/97	2,328651
OUT/97	2,314993
NOV/97	2,307148
DEZ/97	2,288157
JAN/98	2,272476
FEV/98	2,252653
MAR/98	2,252203
ABR/98	2,247035
MAI/98	2,247035
JUN/98	2,241878
JUL/98	2,235618
AGO/98	2,235618
SET/98	2,235618
OUT/98	2,235618
NOV/98	2,235618
DEZ/98	2,235618
JAN/99	2,213922
FEV/99	2,188751
MAR/99	2,095702
ABR/99	2,055013
MAI/99	2,054397
JUN/99	2,054397
JUL/99	2,033653

AGO/99	2,001824
SET/99	1,973213
OUT/99	1,944627
NOV/99	1,908555
DEZ/99	1,861460
JAN/2000	1,838842
FEV/2000	1,820276
MAR/2000	1,816824
ABR/2000	1,813559
MAI/2000	1,811205
JUN/2000	1,799150
JUL/2000	1,782572
AGO/2000	1,743177
SET/2000	1,712018
OUT/2000	1,700286
NOV/2000	1,694018
DEZ/2000	1,687437
JAN/2001	1,674709
FEV/2001	1,666543
MAR/2001	1,660896
ABR/2001	1,647714
MAI/2001	1,629303
JUN/2001	1,622166
JUL/2001	1,598823
AGO/2001	1,573335
SET/2001	1,559301
OUT/2001	1,553398
NOV/2001	1,531196

DEZ/2001	1,519647
JAN/2002	1,516916
FEV/2002	1,514040
MAR/2002	1,511319
ABR/2002	1,509659
MAI/2002	1,499164
JUN/2002	1,482706
JUL/2002	1,457348
AGO/2002	1,428073
SET/2002	1,395147
OUT/2002	1,359263
NOV/2002	1,304350
DEZ/2002	1,232379
JAN/2003	1,199979
FEV/2003	1,174493
MAR/2003	1,156111
ABR/2003	1,137233
MAI/2003	1,132589
JUN/2003	1,140229
JUL/2003	1,148267
AGO/2003	1,150568
SET/2003	1,143478
OUT/2003	1,131596
NOV/2003	1,126639
DEZ/2003	1,121257
JAN/2004	1,114570
FEV/2004	1,105724
MAR/2004	1,101428

ABR/2004	1,095186
MAI/2004	1,090714
JUN/2004	1,086368
JUL/2004	1,080964
AGO/2004	1,073130
SET/2004	1,067791
OUT/2004	1,065979
NOV/2004	1,064169
DEZ/2004	1,059508
JAN/2005	1,050474
FEV/2005	1,044520
MAR/2005	1,039944
ABR/2005	1,032407
MAI/2005	1,023097
JUN/2005	1,015985
JUL/2005	1,017104
AGO/2005	1,016799
SET/2005	1,016799
OUT/2005	1,015276
NOV/2005	1,009422
DEZ/2005	1,004000

Art. 3º O INSS e a DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

Fonte: DOU nº 11, de 16/01/2006